



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO

| IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | |
|---|-----------------------------|---|---------------------------------|
| GRUPO ASSISTENCIAL IRMÃO ROMANO | | | |
| CNPJ: 04.285.711/0002-91 | Nº DE REGISTRO CNAS: --- | Nº DE REGISTRO CMAS: --- | Nº DE REGISTRO CMDCA: 176/22 |
| ENDEREÇO: RUA ITUIUTABA, 30 | | | |
| COMPLEMENTO: | | BAIRRO: JD CRISTIANE | CEP: 09185-230 |
| TELEFONE: (DDD): (11) 4509-2809 | | TELEFONE: (DDD): | |
| E-MAIL INSTITUCIONAL: creche@fraternidademeninojesus.com.br | | SITE: www.fraternidademeninojesus.com.br | |

| IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL | | | |
|--|--------------------|---|-----------------------------|
| NOME DIRCE MARTINS STOREL | | | |
| CPF: 269.805.518-92 | RG nº 3736698-1 | DATA DE EMISSÃO 01/11/2022 | ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP |
| CARGO: PRESIDENTE | | PERÍODO DE MANDATO: 05/10/2022 à 24/11/2024 | |
| ENDEREÇO: Rua Almirante Protógenes, 179 | | | |
| COMPLEMENTO: Apto. 11 | | BAIRRO: Bairro Jardim | MUNICÍPIO: Santo André |
| CEP: 09090-760 | TELEFONE: (DDD) | TELEFONE: (DDD) | CELULAR: (11) 99123-4005 |
| E-MAIL PARTICULAR: dirce.storel@gmail.com | | E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: creche@fraternidademeninojesus.com.br | |



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

O Grupo Assistencial Irmão Romano, é uma associação civil fundada nos termos do Art. 53 da Lei nº 10406, de 10 de janeiro de 2002, com o CNPJ 04.285.711/0002-91, de cunho filantrópico, sem fins lucrativos e apartidário, tem como principal foco o trabalho assistencial e ajuda humanitária às famílias em situação de exclusão social e de risco, prestando assistência social, psicológica e material as mesmas, visando a promoção da cidadania, do resgate da autoestima e da inclusão social.

O trabalho desse grupo tem início com a assistência à oito famílias de Santo André, bem antes de sua formalização e inspirado no trabalho que o GEIR (Grupo Espírita Irmão Romano) fazia junto à Casa do Cristo Redentor de Itaquera. Com a necessidade e a procura de auxílio de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade na Casa (Grupo Espírita Irmão Romano) em Santo André, iniciou-se uma acanhada acolhida dessas oito famílias.

Com a construção da sede própria do GAIR (Grupo Assistencial Irmão Romano), o atendimento aumentou gradativamente estendendo o auxílio a 80 famílias, chegando hoje à quase 400 famílias. A assistência nos mostrou que as necessidades dessas famílias iam além da alimentação, e numa visão e interação maior viu-se que o trabalho poderia crescer surgindo então o GAIR, com uma assistência de outros serviços, pois para melhorar as condições dessas famílias era necessário oferecer outras oportunidades na área da assistência. De acordo com a capacidade do grupo e mais a disponibilidade dos voluntários criou-se uma rede de assistência que incluiu vários serviços dos quais essas famílias hoje podem usufruir. Hoje contamos com 400 famílias atendidas. O GAIR tem como principal foco o trabalho assistencial e ajuda humanitária às famílias em situação de exclusão social e de risco, prestando assistência social, psicológica e material as mesmas, visando a promoção da cidadania, do resgate da autoestima e da inclusão social.

Dentro dessa análise das famílias assistidas deparamos com a necessidade de trabalho e renda. Famílias normalmente formadas por mães solo ou com pais subempregados ou desempregados, onde as mães necessitam de uma Creche para matricular os filhos, para que possam efetivamente assumir um trabalho e auxiliar ou compor a renda familiar.

A Creche Fraternidade Menino Jesus foi idealizada para atender essa comunidade que necessita de uma creche para acolher seus filhos, para que possam durante esse período trabalhar, para melhorar as suas condições socioeconômicas. Observamos que essas crianças conviviam com as diferenças sociais e muitas vezes com a violência, acarretando uma série de prejuízos na sua formação e desenvolvimento. Em 2012, um grande passo foi dado com o recebimento de um terreno de 2000m² situado na esquina da Rua Juquiá com a Rua Ituiutaba, Jardim Cristiane, doado pela prefeitura de Santo André, destinado à edificação dessa creche.

Ligada ao Grupo Assistencial Irmão Romano, a Creche Fraternidade Menino Jesus, pretende atender, com qualidade, cerca de 90 crianças entre 0 a 3 anos de idade, de famílias que residam no município de Santo André.

A Creche Fraternidade Menino Jesus tem a Pedra Inaugural na data de outubro de 2018 e a inauguração oficial ocorreu em 24 de janeiro de 2022, com o atendimento as crianças que foram matriculadas no período de 29 de novembro a 04 de dezembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, "**A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho**".

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, Lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "*O Eu, o Outro e o Nós*", "*Corpo, Gestos e Movimentos*"; "*Traços, Sons, Cores e Formas*"; "*Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação*" e "*Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações*".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

DIAGNÓSTICO

A Creche Fraternidade Menino Jesus está localizada numa região periférica do Município de Santo André, Jardim Cristiane. O Núcleo do Jardim Cristiane formou-se sobre uma área pública no início da década de 70. Localiza-se entre as Ruas Rangel Pestana, Taioca e Martinho Prado. É um bairro residencial, que cresceu sem planejamento, de forma desordenada, mas que através de lutas insistentes, obteve recursos e serviços que beneficiaram os moradores.

Há no Jardim Cristiane somente uma creche municipal que hoje tem a capacidade para atender aproximadamente 136 crianças de 0 a 3 anos. Nos bairros vizinhos, Jardim Alvorada e Jardim Estela tem este equipamento de serviço educacional, mas para as famílias do Jardim Cristiane é de difícil deslocamento, pois necessitariam de transporte público ou escolar para este acesso. Sendo que a maioria das famílias não consegue manter financeiramente este serviço e fazem o percurso a pé.

Diante da demanda e da necessidade da população da região, no atendimento às famílias de baixa renda e de vulnerabilidade social, diagnosticou-se a necessidade de uma creche que atenda a Educação Infantil (0 a 3 anos), para que as mães trabalhadoras continuem a manter seus empregos, e assim seus filhos terão acesso à uma Educação Infantil de qualidade, assim como aos cuidados básicos necessários como: alimentação e higiene.

A Creche Fraternidade Menino Jesus existe a partir da união dos doadores e colaboradores sociais em busca de mudança na vida de crianças da Comunidade do Jardim Cristiane e arredores.

Toda a parte de infraestrutura, ou seja, a construção do prédio, equipamentos e materiais pedagógicos para o início das atividades foi obtido através de campanhas de arrecadação junto ao voluntariado, captação de doadores e recursos, eventos, o que nos permitiu a construção de uma área de 720m² em terreno doado pelo poder público.

Apesar da creche, historicamente, estar vinculada à visão de um lugar apenas de cuidado e não orientada por objetivos educacionais, a extensão e importância de sua função na vida da criança vai muito além disso. É consenso entre especialistas à importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento da criança, e a creche é parte importante disto. Uma Educação Infantil de qualidade, em um ambiente aconchegante, seguro e estimulante, promove o desenvolvimento global da criança.

A creche é um lugar de aprendizagem, cuidado, brincadeiras e socialização com outras crianças.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233, de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557, de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador (a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica. Após a publicação da lista de classificados, a mesma não poderá mais sofrer alteração.

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO

Faixas etárias para ingresso em 2023

Data de corte de Março

| Turmas | Educação Infantil | | |
|--|-------------------|---|------------|
| | De | A | Data |
| Berçário 1 | de | a | 2023 |
| Berçário 2 | de | a | 31/03/2022 |
| Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil) | de | a | 31/03/2021 |
| Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil) | de | a | 31/03/2020 |



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

| Agrupamento | Nº de Turmas | Nº de Alunos (INTEGRAL) | Nº de Educadores | Nº de Auxiliares |
|-----------------|--------------|-------------------------|------------------|------------------|
| Berçário I e II | 2 | 36 | 2 | 5 |
| Maternal I e II | 2 | 48 | 2 | 3 |

TOTAL DE ATENDIMENTO 84

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

| Agrupamento | Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL) | Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL) | Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de aluno/mês |
|--------------|---|---|---|
| TOTAL | 84 | 80 | 4 |

*Conforme estabelecido no Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

| Objetivos Específicos | Metas | Atividades | Indicadores de Resultado |
|---|--|---|---|
| Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB). | Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações. | Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se. | Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações. |
| Garantir a manutenção das vagas ofertadas. | Cumprimento do Plano de Trabalho. | Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto. | 95% até 100% das vagas. |
| Envolver Familiares. | Participação da Família. | Reuniões de pais e educadores Atendimento Individualizado Palestras educativas Formas de Comunicação | Mínimo 04 reuniões ao ano Quando necessário Autonomia da instituição Verbal, escrita ou digital |
| Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos. | Aprimoramento dos Profissionais | Reuniões de formação Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop, outros Reuniões de Formação. | Mínimo 8 formações Mínimo 4 eventos |
| Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações. | Interação com Órgão Gestor. | Reuniões pedagógicas Relatórios de Execução do Objeto Visitas in loco. | Participação de 80% Mensal Mensal |
| Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada cidade. | Benfeitorias nos Espaços Físicos. | reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança. | Realização do Previsto no Plano de Trabalho, mediante autorização do Gestor. |

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

J



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

METODOLOGIA

A nossa metodologia de trabalho está baseada em uma perspectiva sócio construtivista, e interacionista, que abrange tanto os processos internos da criança que aprende quanto à natureza específica do ensino.

Através de aproximações sucessivas com os diferentes conteúdos, as crianças vão construindo seus conhecimentos prévios e modificando-os gradativamente neste processo de relacionar as novas informações e conhecimento com os anteriores, ocorrendo à construção de novas estruturas de pensamento.

A criança é incentivada a falar sobre suas experiências, interesses, conhecimentos, a expressar sentimentos, emoções e responder questões, constantemente nas rodas de conversa, nos combinados, nas brincadeiras etc. Fazendo com que vá construindo novas categorias de pensamento e organize seu mundo através da interatividade com outras crianças e com a ação facilitadora das educadoras com incentivo constante.

O processo de ensino-aprendizagem ocorre dentro das reais possibilidades e necessidades das crianças, portanto, deve ficar entendido que a criança aprende basicamente através das próprias ações sobre os objetos do mundo, constrói suas próprias categorias de pensamento ao mesmo tempo em que organiza seu mundo.

À criança é um ser histórico cultural em constante desenvolvimento, e deve ser o centro da aprendizagem. Desenvolve-se de forma integral, cognitiva, afetiva e intelectual por meio das interações e relações práticas do cotidiano.

Temos a finalidade garantir a visão da criança como protagonista em todos os contextos de que faz parte, segundo o que diz a Base Comum Curricular Nacional (BNCC), ela não apenas interage, mas cria e modifica a cultura e a sociedade.

2



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

| ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE | |
|--------------------------------|----------------------|
| Ambientes Internos | Nº de cômodos |
| Sala regular das turmas | 2 |
| Sala de atividades multiuso | 0 |
| Berçário | 2 |
| Brinquedoteca | 1 |
| Fraldário | 1 |
| Refeitório | 1 |
| Banheiro infantil | 3 |
| Ambientes Externos | Nº de cômodos |
| Playground | 1 |
| Pátio | 1 |
| Horta | 0 |
| Solário | 1 |
| Quadra de esportes | 1 |
| Ambientes de Apoio | Nº de cômodos |
| Sala de direção | 1 |
| Secretaria | 1 |
| Coordenação pedagógica | 1 |
| Sala dos professores | 1 |
| Ambientes de Serviços | Nº de cômodos |
| Cozinha | 1 |
| Lactário | 1 |
| Despensa | 1 |
| Almoxarifado | 0 |
| Depósito de lixo | 1 |
| Banheiro de adultos | 4 |
| Lavanderia | 1 |
| Outros | 0 |

| PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO | | |
|---|-------------------------------|-----------------------|
| Ambiente | Descrição da Adequação | Prazo Previsto |
| | | |

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

2



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 11, ao Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, art. 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646, de 14 de maio de 2015, será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

Após o término da inscrição, a creche deverá publicar a lista de classificados/espera, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme cronograma das datas estabelecidas no site (<http://santoandre.educan.com.br>), obrigatoriamente no mural da unidade. Poderá divulgar no site da entidade ou através de outras ferramentas de comunicação, se julgar necessários.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, art. 62, §2º);



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

| Qtde. Necessária | Cargo/Função | VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL) | | | | | | | | | | | INSS(GRUPO) | FONTE PAGADORA | FORMAÇÃO PROFISSIONAL |
|------------------|------------------------|---|------------------|------------------|-------------|----------------|-----------------|-----------------|---------------|---------------|------------------|------------------|-------------|--------------------|-----------------------|
| | | CH* | Salário Base | SB (GRUPO) | Biênio | BIÊNIO (GRUPO) | Prêmio | PRÊMIO (GRUPO) | FGTS | FGTS (GRUPO) | PIS | PIS (GRUPO) | | | |
| 1 | Assistente Adm/Fin. | 44 | R\$ 2.750,00 | R\$ 2.750,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 220,00 | R\$ 220,00 | R\$ 27,50 | R\$ 27,50 | R\$ 737,00 | R\$ 737,00 | MUNICIPAL | Ensino Médio |
| 1 | Auxiliar Cozinha | 44 | R\$ 2.035,50 | R\$ 2.035,50 | R\$ - | R\$ - | R\$ 162,84 | R\$ 162,84 | R\$ 20,35 | R\$ 20,35 | R\$ 545,51 | R\$ 545,51 | MUNICIPAL | Fundamental | |
| 3 | Auxiliar Serv. Gerais | 44 | R\$ 1.736,90 | R\$ 5.210,70 | R\$ - | R\$ - | R\$ 138,95 | R\$ 416,86 | R\$ 17,37 | R\$ 52,11 | R\$ 465,49 | R\$ 1.396,47 | MUNICIPAL | Alfabetizado | |
| 8 | Auxiliar Educador | 44 | R\$ 2.138,39 | R\$ 17.107,11 | R\$ - | R\$ - | R\$ 171,07 | R\$ 1.368,57 | R\$ 21,38 | R\$ 171,07 | R\$ 573,09 | R\$ 4.584,71 | MUNICIPAL | Ensino Médio | |
| 1 | Coordenador Pedagógico | 44 | R\$ 4.784,62 | R\$ 4.784,62 | R\$ - | R\$ - | R\$ 382,77 | R\$ 382,77 | R\$ 47,85 | R\$ 47,85 | R\$ 1.282,28 | R\$ 1.282,28 | MUNICIPAL | Superior/Pedagogia | |
| 4 | Educadores | 44 | R\$ 2.681,36 | R\$ 10.725,44 | R\$ - | R\$ - | R\$ 214,51 | R\$ 858,04 | R\$ 26,81 | R\$ 107,25 | R\$ 718,60 | R\$ 2.874,42 | MUNICIPAL | Superior/Pedagogia | |
| 1 | Cozinheira | 44 | R\$ 2.369,30 | R\$ 2.369,30 | R\$ - | R\$ - | R\$ 189,54 | R\$ 189,54 | R\$ 23,69 | R\$ 23,69 | R\$ 634,97 | R\$ 634,97 | MUNICIPAL | Fundamental | |
| 1 | Lactarista | 44 | R\$ 2.035,50 | R\$ 2.035,50 | R\$ - | R\$ - | R\$ 162,84 | R\$ 162,84 | R\$ 20,35 | R\$ 20,35 | R\$ 545,51 | R\$ 545,51 | MUNICIPAL | Fundamental | |
| 1 | Zelador | 44 | R\$ 1.736,90 | R\$ 1.736,90 | R\$ - | R\$ - | R\$ 138,95 | R\$ 138,95 | R\$ 17,37 | R\$ 17,37 | R\$ 465,49 | R\$ 465,49 | MUNICIPAL | Alfabetizado | |
| 21 | | | 48.755,06 | 48.755,06 | 0,00 | 0,00 | 3.900,40 | 3.900,40 | 487,55 | 487,55 | 13.066,36 | 13.066,36 | | | |

3H= Carga Horária (semanal)

ota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

| | | |
|--|---------------------|--|
| Sal de Funcionários | 21 | |
| Sal do Salário Base (considerando o nº total de funcionários) | R\$ 48.755,06 | |
| Sal de valores destinados a Biênios | R\$ - | |
| Sal de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%) | R\$ - | |
| ITS | R\$ 3.900,40 | |
| SS | R\$ 487,55 | |
| NEFÍCIOS | R\$ 13.066,36 | |
| colhimento mensal referente a 13º Salário | R\$ 4.183,93 | |
| colhimento mensal referente a 1/3 de Férias | R\$ 5.517,45 | |
| JTAL MENSAL | R\$ 1.839,15 | |
| % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento) | R\$ 1.986,28 | |

2



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO/24

| de. ssária | Cargo/Função | VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL) | | | | | | | | | | | INSS(GRU PO) | INSS | PIS (GRUPO) | PIS | FGTS (GRUPO) | FGTS | PRÊMIO (GRUPO) | Prêmio | BIÊNIO (GRUPO) | Biênio | SB (GRUPO) | CH* | SALÁRIO | FORMAÇÃO PROFISSIONAL | FUNTE PAGADORA | | | | | | | | |
|------------|------------------------|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------|-------------|----------|--------------|------|----------------|--------|----------------|--------|------------|--------------------|-----------|-----------------------|----------------|--------|--------|----------|----------|--------|-----------|--|--|
| | | Salário Base | Salário Base | Salário Base | Salário Base | Salário Base | Salário Base | Salário Base | Salário Base | Salário Base | Salário Base | Salário Base | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | Assistente Adm/Fin. | 2.750,00 | 2.750,00 | 2.750,00 | 2.750,00 | 2.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220,00 | 220,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.750,00 | 44 | 2.750,00 | Ensino Médio | MUNICIPAL | 737,00 | 737,00 | 27,50 | 27,50 | 220,00 | 737,00 | 487,65 | 13.066,36 | | |
| 1 | Auxiliar Cozinha | 2.035,50 | 2.035,50 | 2.035,50 | 2.035,50 | 2.035,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 162,84 | 162,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.035,50 | 44 | 2.035,50 | Fundamental | MUNICIPAL | 545,51 | 545,51 | 20,35 | 20,35 | 162,84 | 545,51 | 487,65 | 13.066,36 | | |
| 3 | Auxiliar Serv. Gerais | 1.736,90 | 1.736,90 | 1.736,90 | 1.736,90 | 1.736,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 138,95 | 138,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.736,90 | 44 | 1.736,90 | Alfabetizado | MUNICIPAL | 465,49 | 465,49 | 52,11 | 52,11 | 138,95 | 465,49 | 487,65 | 13.066,36 | | |
| 3 | Auxiliar Educador | 2.138,39 | 2.138,39 | 2.138,39 | 2.138,39 | 2.138,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171,07 | 1.368,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.138,39 | 44 | 2.138,39 | Ensino Médio | MUNICIPAL | 573,09 | 573,09 | 17,07 | 17,07 | 1.368,57 | 573,09 | 487,65 | 13.066,36 | | |
| 1 | Coordenador Pedagógico | 4.784,62 | 4.784,62 | 4.784,62 | 4.784,62 | 4.784,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 382,77 | 382,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.784,62 | 44 | 4.784,62 | Superior/Pedagogia | MUNICIPAL | 1.282,28 | 1.282,28 | 47,85 | 47,85 | 382,77 | 1.282,28 | 487,65 | 13.066,36 | | |
| 4 | Educadores | 2.681,36 | 2.681,36 | 2.681,36 | 2.681,36 | 2.681,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 214,51 | 858,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.681,36 | 44 | 2.681,36 | Superior/Pedagogia | MUNICIPAL | 718,60 | 718,60 | 107,25 | 107,25 | 858,04 | 718,60 | 487,65 | 13.066,36 | | |
| 1 | Cozinheira | 2.369,30 | 2.369,30 | 2.369,30 | 2.369,30 | 2.369,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189,54 | 189,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.369,30 | 44 | 2.369,30 | Fundamental | MUNICIPAL | 634,97 | 634,97 | 23,69 | 23,69 | 189,54 | 634,97 | 487,65 | 13.066,36 | | |
| 1 | Lactarista | 2.035,50 | 2.035,50 | 2.035,50 | 2.035,50 | 2.035,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 162,84 | 162,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.035,50 | 44 | 2.035,50 | Fundamental | MUNICIPAL | 545,51 | 545,51 | 20,35 | 20,35 | 162,84 | 545,51 | 487,65 | 13.066,36 | | |
| 1 | Zelador | 1.736,90 | 1.736,90 | 1.736,90 | 1.736,90 | 1.736,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 138,95 | 138,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.736,90 | 44 | 1.736,90 | Alfabetizado | MUNICIPAL | 465,49 | 465,49 | 17,37 | 17,37 | 138,95 | 465,49 | 487,65 | 13.066,36 | | |
| 1 | | | | | | | | | | | | | | | 3.900,40 | 3.900,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.755,06 | | | | | | | | | | | | | | |

Carga Horária (semanal)

! : Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição al, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

| | |
|--|----------------------|
| Je Funcionários | 21 |
| Jo Salário Base (considerando o nº total de funcionários) | R\$ 48.755,06 |
| Je valores destinados a Biênios | R\$ - |
| Je valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%) | R\$ - |
| | R\$ 3.900,40 |
| | R\$ 487,55 |
| | R\$ 13.066,36 |
| | R\$ 4.183,93 |
| | R\$ 5.517,45 |
| | R\$ 1.839,15 |
| L MENSAL | R\$ 77.749,90 |

3 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)

R\$ 1.986,28

Carga Horária (semanal)

! : Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição al, etc.) compõem o valor de Salário Base.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

10 % DE DISSÍDIO

MARÇO/2024

| Qtde. necessária | Cargo/Função | VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL) | | | | | | | | | | | FORMAÇÃO PROFISSIONAL | | |
|------------------|------------------------|---|--------------|------------------|--------|----------------|------------|-----------------|------------|---------------|--------------|------------------|-----------------------|--------------------|--------------|
| | | CH* | Salário Base | SB (GRUPO) | Biênio | BIÊNIO (GRUPO) | Prêmio | PRÊMIO (GRUPO) | FGTS | FGTS (GRUPO) | PIS | PIS (GRUPO) | | INSS | INSS(GRUPO) |
| 1 | Assistente Adm/Fin. | 44 | R\$ 3.025,00 | R\$ 3.025,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 242,00 | R\$ 242,00 | R\$ 30,25 | R\$ 30,25 | R\$ 810,70 | R\$ 810,70 | MUNICIPAL | Ensino Médio |
| 1 | Auxiliar Cozinha | 44 | R\$ 2.239,05 | R\$ 2.239,05 | R\$ - | R\$ - | R\$ 179,12 | R\$ 179,12 | R\$ 22,39 | R\$ 22,39 | R\$ 600,07 | R\$ 600,07 | MUNICIPAL | Fundamental | |
| 3 | Auxiliar Serv. Gerais | 44 | R\$ 1.910,59 | R\$ 5.731,77 | R\$ - | R\$ - | R\$ 152,85 | R\$ 458,54 | R\$ 19,11 | R\$ 57,32 | R\$ 512,04 | R\$ 1.536,11 | MUNICIPAL | Alfabetizado | |
| 8 | Auxiliar Educador | 44 | R\$ 2.351,80 | R\$ 18.814,40 | R\$ - | R\$ - | R\$ 188,14 | R\$ 1.505,15 | R\$ 23,52 | R\$ 188,14 | R\$ 630,28 | R\$ 5.042,26 | MUNICIPAL | Ensino Médio | |
| 1 | Coordenador Pedagógico | 44 | R\$ 5.263,08 | R\$ 5.263,08 | R\$ - | R\$ - | R\$ 421,05 | R\$ 421,05 | R\$ 52,63 | R\$ 52,63 | R\$ 1.410,51 | R\$ 1.410,51 | MUNICIPAL | Superior/Pedagogia | |
| 4 | Educadores | 44 | R\$ 2.949,49 | R\$ 11.797,96 | R\$ - | R\$ - | R\$ 235,96 | R\$ 943,84 | R\$ 29,49 | R\$ 117,98 | R\$ 790,46 | R\$ 3.161,85 | MUNICIPAL | Superior/Pedagogia | |
| 1 | Cozinheira | 44 | R\$ 2.606,23 | R\$ 2.606,23 | R\$ - | R\$ - | R\$ 208,50 | R\$ 208,50 | R\$ 26,06 | R\$ 26,06 | R\$ 698,47 | R\$ 698,47 | MUNICIPAL | Fundamental | |
| 1 | Lactarista | 44 | R\$ 2.239,05 | R\$ 2.239,05 | R\$ - | R\$ - | R\$ 179,12 | R\$ 179,12 | R\$ 22,39 | R\$ 22,39 | R\$ 600,07 | R\$ 600,07 | MUNICIPAL | Fundamental | |
| 1 | Zelador | 44 | R\$ 1.910,59 | R\$ 1.910,59 | R\$ - | R\$ - | R\$ 152,85 | R\$ 152,85 | R\$ 19,11 | R\$ 19,11 | R\$ 512,04 | R\$ 512,04 | MUNICIPAL | Alfabetizado | |
| 21 | | | | 53.627,13 | | 0,00 | | 4.290,17 | | 536,27 | | 14.372,07 | | | |

*H = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

| | | |
|--|-----|-----------|
| Total de Funcionários | 21 | |
| Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários) | R\$ | 53.627,13 |
| Total de valores destinados a Biênios | R\$ | - |
| Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%) | R\$ | - |
| TS | R\$ | 4.290,17 |
| IS | R\$ | 536,27 |
| NS | R\$ | 14.372,07 |
| Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical) | R\$ | 4.599,87 |
| colhimento mensal referente a 13º Salário | R\$ | 6.068,80 |
| colhimento mensal referente a 1/3 de Férias | R\$ | 2.022,93 |
| TAL MENSAL | R\$ | 85.517,25 |
| Total de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento) | R\$ | 2.184,82 |



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

| DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO | VALOR PREVISTO |
|---|-----------------------|
| Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) SEM DISSÍDIO | R\$ 855.248,85 |
| Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) COM DISSÍDIO | R\$ 85.517,25 |
| Materiais de Consumo ⁴ | R\$ - |
| Utilidades Públicas | R\$ - |
| Total de despesas | R\$ 940.766,10 |
| Valor de Provisão anual para Rescisões - SEM DISSÍDIO | R\$ 21.849,08 |
| Valor de Provisão anual para Rescisões - COM DISSÍDIO | R\$ 2.184,82 |
| TOTAL | R\$ 964.800,00 |

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE: Se em 30 de setembro de cada exercício houver saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definida a critério da Secretaria da Educação, nas seguintes possibilidades:

- I. Substituição de um ou mais repasses;
- II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse;
- III. Complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor;
- IV. Devolução aos cofres públicos municipais.

Notas:

- 1) Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
- 2) Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
- 3) Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
- 4) Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

| VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA) | | |
|------------------------------------|--------------|-------------------------------|
| MODALIDADES | VALOR | PERÍODO INTEGRAL Nº DE ALUNOS |
| Berçário I e II | R\$ 1.100,00 | 36 |
| Maternal I e II | R\$ 850,00 | 48 |
| Subtotal | | 84 |

R\$ 80.400,00

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | |
|---------------------------------------|---|-----------------------|
| Mês | Situação Orçamentária | Valores |
| 1ª parcela | Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2023 | R\$ 79.736,18 |
| 2ª parcela | | R\$ 79.736,18 |
| 3ª parcela | | R\$ 79.736,18 |
| 4ª parcela | | R\$ 79.736,18 |
| 5ª parcela | | R\$ 79.736,18 |
| 6ª parcela | | R\$ 79.736,18 |
| 7ª parcela | | R\$ 79.736,18 |
| 8ª parcela | | R\$ 79.736,18 |
| 9ª parcela | | R\$ 79.736,18 |
| 10ª parcela | | R\$ 79.736,18 |
| 11ª parcela | | R\$ 79.736,18 |
| 12ª parcela | | R\$ 87.702,02 |
| Total Orçamentário | | R\$ 964.800,00 |
| TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO | | R\$ 964.800,00 |

VIGÊNCIA DO PLANO

O presente instrumento vigorará entre: 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Santo André, 31 de março de 2023.

ALMIR CICOTE
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Dirce Martins Storel
DIRCE MARTINS STOREL
GRUPO ASSISTENCIAL IRMÃO ROMANO

Testemunhas:

Nome: Silvia F. Gaudy
RG nº 19.17.0142-7

Nome: Elaine C.C. Oliveira
RG nº 16.435.141-3